



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Discussão por.....
Ordem da Sessão da Câmara
Data em 13 de 07 de 2021

Projeto de Lei nº 029 2021.

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO,
NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO,
DA SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA A PESSOA IDOSA"**

Art.1º - Fica instituída, no calendário oficial do município de Goiana, a Semana de conscientização e combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa será realizada anualmente, iniciando preferencialmente a partir do dia 15 de junho, conhecido como "Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa".

Art. 2º - Na referida semana o executivo municipal poderá promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa, através da realização de seminários, informativos em rádios e mídias locais, palestras e manifestações no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na prática do respeito pelo público idoso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Lido em Sessão

Em, 10/06/21

A PUBLICAR

Em, 10/06/21

Presidente

PUBLICADO

Em, 10/06/21

Funcionário:

Matrícula: 61271



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 08 de junho de 2021.

Ver: André Rabicó

JUSTIFICATIVA.

O vereador André Rabicó, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**, no âmbito do município de Goiana e dá outras providências.

A iniciativa tem como objetivo mobilizar a população, promovendo a discussão sobre a violência contra o idoso. Embora o dia 15 de junho marque o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela ONU, a finalidade desta campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava com velocidade.

O Brasil já possui mais de 30 milhões de pessoas que estão acima dos 60 anos de idade.

O número de denúncias de violência e de maus tratos contra os idosos cresceu 59% no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus. Entre março e junho do ano de 2020, foram 25.533 denúncias. No mesmo período de 2019, foram 16.039.

Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da referida semana de conscientização. Uma semana de atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, com o objetivo de conscientizar as pessoas e, principalmente, combater os maus-tratos a violência contra os idosos.

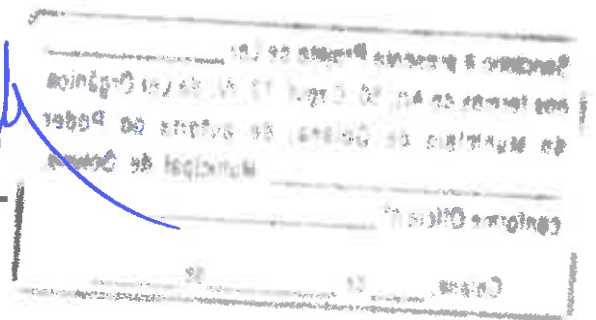


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 08 de junho de 2021.

André Rabicó
Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei número 029/2021, da autoria do Vereador André Rabicó, que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA".

Existente nesta Comissão o Projeto de Lei número 029/2021, do Vereador André Rabicó, que versa sobre instituir no Município de Goiana, a semana de conscientização e combate a violência contra a pessoa idosa, visando assim, minimizar o alto índice de reclamações e queixas de pessoas idosas relativas a maus tratos, principalmente durante esta pandemia que estamos vivenciando.

Lido na sessão plenária do dia 10 de junho de 2021 e publicado no mesmo dia, a proposição foi encaminhada a este Colegiado. Designado para relator da propositura o Vereador Carlos Viégas Júnior, que após analisar a matéria, apresenta na forma regimental o relatório a seguir:

I – DA AUTORIA E DA REDAÇÃO

- Da autoria

É legítima a proposição ser iniciada por membro do Poder Legislativo, não havendo nenhum impedimento que o Chefe do Executivo Municipal, tome tal iniciativa, portanto, a autoria da matéria está amparada na Lei Orgânica Municipal – LOM.

- Da redação, da constitucionalidade e da legalidade.

A matéria ora analisada, se encontra redigida de forma regular e atende as exigências técnicas do processo legislativo, obedece aos conceitos de ortografia, encontra suporte nos ditames da constitucionalidade e se acha isenta de qualquer ilegalidade, satisfazendo os requisitos impostos pela legislação vigente.

100 EM SESSÃO

Em, 15 / 07 / 21
1999

A PUBLICAR

Em, / /
Presidente



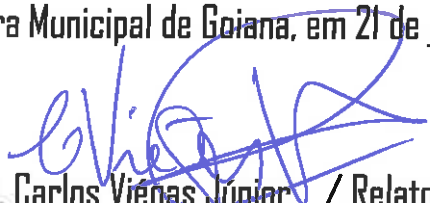
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

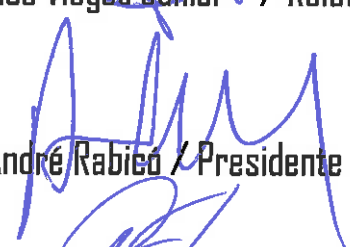
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

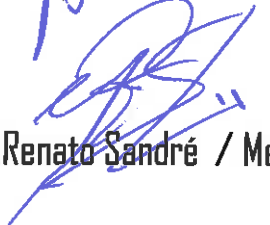
VOTO DO RELATOR

Em face a constitucionalidade e a legalidade da matéria este relator opina pela sua admissibilidade, esperando ser acompanhado por todos os Vereadores desta Casa, assim como, que seja dispensada a redação final, desde que não sofra o projeto, qualquer alteração em sua redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 21 de junho de 2021.


Ver. Carlos Viégas Júnior / Relator


Ver. André Rabião / Presidente


Ver. Renato Sandré / Membro